Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO	**:**	**AC00-SECSES-494/2012**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/2262/2007
PROTOCOLO	**:**	852642
ÓRGÃO	**:**	FUNDAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE PORTO MURTINHO
RESPONSÁVEL	**:**	JOSÉ GOMES SOBRINHO
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	BALANÇO GERAL - 2006
RELATOR	**:**	CONS. JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 19ª Sessão Ordinária do TRIBUNAL PLENO, realizada no dia 29 de agosto de 2012.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e, acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas ACORDAM em:

1 – pelo conhecimento do recurso ordinário interposto, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reformar na íntegra o Acórdão n° 00/01066/2010, do Tribunal Pleno desta Corte de Contas, excluindo todas as penalidades impostas ao recorrente, passando a constar a seguinte redação: "Aprovar o Balanço Geral da Fundação para Desenvolvimento de Porto Murtinho - MS, referente ao exercício financeiro de 2006, de responsabilidade do ex-Diretor Executivo Sr. José Gomes Sobrinho, com fulcro no artigo 108 do Regimento Interno do Tribunal de Contas-MS, sem prejuízo das cominações, anteriores ou posteriores, impostas em julgamentos de outros processos;

2 – pela comunicação do resultado deste julgamento ao recorrente, na forma regimental.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 2012.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
Relator
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
(a)Conselheiro Ronaldo Chadid
(a)Dr. José Aêdo Camilo – Procurador Geral de Contas do Ministério Público de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/kces